



19 OUT 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

INDICAÇÃO Nº 1.142/2022

A P R O V A D O
Em 19 de outubro de 2022

Presidente

Exmo. Senhor Presidente da Câmara:

Indico o Prefeito do Município, ouvido o Plenário, que estabeleça a gratuidade do transporte público e coletivo de passageiros no dia 30 de outubro de 2022, data do segundo turno das eleições para Presidente da República, visando garantir a toda a população meio de transporte para exercer seu direito ao voto, previsto na Constituição Federal.

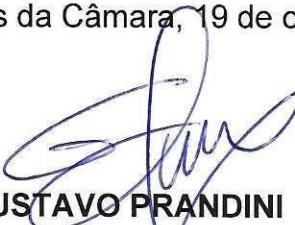
O Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou nesta terça feira, dia 18/10/2022, que o Poder Público possa oferecer, voluntariamente e de forma gratuita, serviço de transporte público no dia 30 de outubro, segundo turno das eleições. O Ministro estabeleceu ainda, que podem ser usados até mesmo ônibus escolares e outros veículos.

O Ministro fixou, ainda, que gestores não poderão ser punidos por abuso de poder, uma vez que tal situação visa garantir a cidadania, por meio do exercício do direito de votar. Ou seja, na decisão, o Ministro afirma que a prática não pode levar à punição de Prefeitos e gestores por crimes eleitorais ou de improbidade administrativa, uma vez que a medida tem o objetivo de viabilizar a garantia constitucional do direito de voto.

O Ministro Barroso deixa expreso, ainda, que não pode haver qualquer discriminação de política no serviço.

Desta forma, embora todos os veículos públicos e ônibus escolares também possam ser disponibilizados para o transporte dos cidadãos, entendo que, em João Monlevade, a gratuidade do sistema público e coletivo de transporte de passageiros no dia das eleições já será suficiente para garantir adequadamente que a população tenha meio de transporte adequado para exercer seu sagrado direito de votar.

Sala de Sessões da Câmara, 19 de outubro 2022.


GUSTAVO PRANDINI
Vereador - PTB

19 OUT 2022

1.142

INDICAÇÃO

▪ Vereador: Gustavo Prandini

Data: 19/10/2022

Assunto: Indicação

1.142

Indico o Prefeito do Município, ouvido o Plenário, que estabeleça a gratuidade do transporte público e coletivo de passageiros no dia 30 de outubro de 2022, data do segundo turno das eleições para Presidente da República, visando garantir a toda a população meio de transporte para exercer seu direito ao voto, previsto na Constituição Federal.


O Ministro Luis Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou nesta terça feira, dia 18/10/2022, que o Poder Público possa oferecer, voluntariamente e de forma gratuita, serviço de transporte público no dia 30 de outubro, segundo turno das eleições. O Ministro estabeleceu ainda, que podem ser usados até mesmo ônibus escolares e outros veículos.

O Ministro fixou, ainda, que gestores não poderão ser punidos por abuso de poder, uma vez que tal situação visa garantir a cidadania, por meio do exercício do direito de votar. Ou seja, na decisão, o Ministro afirma que a prática não pode levar à punição de Prefeitos e gestores por crimes eleitorais ou de improbidade administrativa, uma vez que a medida tem o objetivo de viabilizar a garantia constitucional do direito de voto.

O Ministro Barroso deixa expresso, ainda, que não pode haver qualquer discriminação de política no serviço.

Desta forma, embora todos os veículos públicos e ônibus escolares também possam ser disponibilizados para o transporte dos cidadãos, entendo que, em João Monlevade, a gratuidade do sistema público e coletivo de transporte de passageiros no dia das eleições já será suficiente para garantir adequadamente que a população tenha meio de transporte adequado para exercer seu sagrado direito de votar.

Atenciosamente,

A P R O V A D O
Em 19 de outubro de 2022.

Presidente


Gustavo Prandini

Atendido por: _____

Providência da Secretaria:

▪ O assunto foi tratado na indicação nº _____

▪ O assunto foi encaminhado em forma de _____

Outras informações: _____

Funcionário